PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

PROJETO DE LEI Nº 1032 / 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS CONSTANTES DA LEI 938/2003.

O Prefeito do Município de Pains, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para fazer face às despesas constantes da Lei Municipal 938/2003 de 24 de outubro de 2003:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
24 – COMUNICAÇÕES
24.722 – TELECOMUNICAÇÕES
24.722.2403 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
24.722.2403.2076 – Instalação de Torre de Telefonia Celular
4490.51.01 – Obras e Instalações – Dom. Público... 20.000,00

Art. 2º - Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada até o valor do referido crédito a dotação do orçamento vigente:

02.06 – DEPARTAMENTO MUN.DE OBRAS E URBANISMO
15 – URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.2601 – VIAS URBANAS
15.451.2601.1010 – ABERTURA, CALÇ.E PAV.VIAS URBANAS
15.451.2601.1010 – 4.4.90.51 – Obras e instalações (FICHA 258) 20.000,00

APROVADO em única discussão
por Dez votos a zero
Sala das Sessões 15 / 03 / 2004
Ass.
Presidente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains/MG, 04 de Março de 2004.

Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por Dez votos a zero
Sala das Sessões 15/03/2004
Ass. _____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº _____/_____
Data 04/03/04 hora 17:30
Recebido por Ana.

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI 1032/2004-02-27
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE AS DESPESAS CONSTANTES DA LEI 938/2003.

Enviamos a mesa da Câmara o projeto em epígrafe para dizer dele a legalidade de sua apreciação e votação.

Se não previsto na lei orçamentária não resta outra alternativa que criar o Crédito Especial, o que ora solicita.

Assim, pode-se afirmar da legalidade do projeto, merecendo a apreciação.

S. M. J., esse é o parecer.

Arcos, 27 de fevereiro de 2004.

GERALDO MAGELA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Pains/MG, 18 de Fevereiro de 2004

Ofício nº 013/2004
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Pains/MG encaminha para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei autoriza o a abertura de crédito especial para o término das obras de telefonia móvel que está sendo instalado no Município.

Solicito REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA e REGIME DE URGÊNCIA na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meu apreço e protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº ____/____
Data 19/02/04 hora 16 hs
Recebido por Ilara

Eduardo da Silva
Excelentíssimo Senhor Presidente
Câmara Municipal de
Pains/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Os recursos autorizados por esta Lei, terão as seguintes destinações:

- ENERGIA: construção de rede elétrica até o local mais aquisição de um transformador para abastecimento dos padrões existentes .....R$ 6.800,00

- ACESSO: melhoria da estrada existente ou abertura de via de acesso ao local de instalação da torre de telefonia móvel. OBS.: opção para o menor custo .....R$ 2.680,00

- ATERRAMENTO: melhoria do sistema de aterramento para proteção dos equipamentos a serem instalados por exigência dos fabricantes .....R$ 2.320,00

- OBRA: reajuste de serviços empreitados por força do período chuvoso, causando desmoronamento da fundação (tubulões), melhoria do traço do concreto armado (concreto mais aço) devido a baixa taxa de compactação do terreno ....R$ 8.2000,00

- TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ 20.920.575/0001-30
PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Pains/MG, 04 de março de 2004.

Ofício nº 17/2004
Assunto: Substituição de Projeto (Faz)

Senhor Presidente

Solicito a gentileza de substituir o Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Credito Especial que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meu apreço e protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Eduardo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº _____/_____
Data 04/03/04 hora 17:30hs
Recebido por Ilma.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PARECER DA COMISSÃO DE

SOBRE O PROJETO DE LEI ☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO ☐ Nº 1032/04

A Comissão de legislação, justiça e redação

reunida aos 15 dias do mês de março de 2004, manifestou o seguinte parecer sobre o projeto de lei nº 1032/2004

PARECER

Estando o projeto de lei dentro da legalidade sou pela sua aprovação.

RELATOR OU PRESIDENTE

De Acordo: Contrário:

RESULTADO: ☐ Aprovado ☐ Rejeitado

PRESIDENTE DA COMISSÃO